



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI 109 / 2001

**DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS E
SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 19,21 (dezenove inteiros e vinte e um décimos porcento) sobre os vencimentos e subsídios auferidos pelos servidores públicos municipais e agentes do Executivo, no mês de março do corrente ano, a vigorar a partir de 01 de abril de 2001.

Art. 2º - Os símbolos de vencimento dos diversos cargos efetivos e comissionados que compõem o Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais de São Sebastião da Vargem Alegre, com base no artigo anterior, passam a ter os valores constantes do Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTERAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

São Sebastião da Vargem Alegre, 25 de abril de 2001.


ELOIZ MASSI
Prefeito Municipal de S.S.V.A.